



**ANIECA**

## Regulamento de Sinalização de Trânsito

Aprovado pelo Decreto Regulamentar 22-A/1998  
Alterado por DR 41/2002, DR 13/2003, DL39/2010, DR 2/2011, DR 6/2019

### LEGENDA

Quando a descrição do sinal se encontrar **escrita a AZUL**, significa que se trata de um novo sinal.

Quando a descrição do sinal se encontrar **escrita a PRETO**, significa que se trata de um sinal que já existia, mas que sofreu alteração. A alteração encontra-se sublinhada.

## Resumo dos sinais novos ou alterados pelo DR 6/2016



A8 — Saída num cais ou precipício: indicação de que a via ladeia ou termina num cais ou Precipício;



A16a — Passagem para peões: indicação da aproximação de uma passagem para peões;



A17 — Saída de velocípedes: indicação da proximidade de um local frequentemente utilizado por condutores de velocípedes que pretendem entrar na via pública ou atravessá-la;



A17a — Passagem para velocípedes: indicação da aproximação de uma passagem para velocípedes;



A19c — Linces-ibéricos: indicação de que a via pode ser atravessada por lince-ibéricos



A19d — Anfíbios: indicação de que a via pode ser atravessada por anfíbios;



A27 — Passagem de nível sem guarda: indicação da proximidade de uma passagem de nível sem cancelas ou barreiras, com ou sem sinalização luminosa regulada automaticamente;



A29 — Outros perigos: indicação de um perigo diferente de qualquer dos indicados nos restantes sinais de perigo;



C3f — Trânsito proibido a ciclomotores: indicação de acesso interdito a ciclomotores e a quadriciclos ligeiros;



C4e — Trânsito proibido a peões, a animais e a veículos que não sejam automóveis ou motociclos: indicação de acesso interdito a peões, animais, veículos de tração animal, velocípedes, ciclomotores, motociclos e triciclos de cilindrada não superior a 50 cm<sup>3</sup>, quadriciclos, veículos agrícolas, comboios turísticos, bem como a veículos ou conjuntos de veículos insuscetíveis de atingir em patamar velocidade superior a 60 km/h ou aos quais tenha sido fixada velocidade máxima igual ou inferior àquele valor.



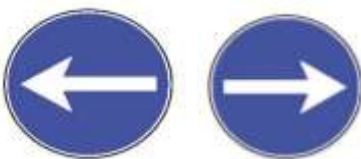
C14c — Proibição de ultrapassar para motociclos e ciclomotores: indicação de que é proibida a ultrapassagem para os motociclos, ciclomotores, triciclos, quadriciclos e velocípedes;



C20e — Fim da proibição de ultrapassar para motociclos e ciclomotores: indicação do local a partir do qual deixa de ser proibida a ultrapassagem imposta pelo sinal C14c



C19 — Outras paragens obrigatórias: indicação de outras paragens obrigatórias cujo motivo consta da inscrição do sinal, designadamente 'portagem' e 'controlo de acesso';



D1a e D1b — Sentido obrigatório: indicação da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal;



D1c, D1d e D1e — Sentido obrigatório: indicação da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal na próxima intersecção;



D5c — Via obrigatória para motociclos: indicação da obrigação para os motociclos de circularem pela via de trânsito a que se refere o sinal;



D11c — Fim da via obrigatória para motociclos: indicação de que terminou a via obrigatória para motociclos;



**D6** — Via reservada a veículos de transporte público: indicação de que a via está reservada apenas à circulação de veículos de transporte público regular de passageiros, táxis, veículos que transitam em missão de prestação de socorro ou de serviço urgente de interesse público, assinalando adequadamente a sua marcha, e veículos em missão de polícia;



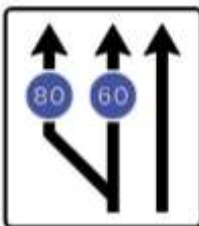
**D12** — Fim da via reservada a veículos de transporte público: indicação de que terminou a via reservada a veículos de transporte público (revogada a parte final do texto)



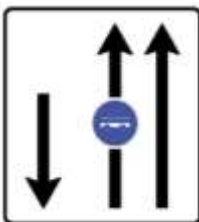
**D6a** — Via reservada a veículos com alta taxa de ocupação: indicação de que a via de trânsito está reservada apenas à circulação de veículos que transportem duas ou mais pessoas incluindo o condutor;



**D17** — Fim da via reservada a veículos com alta taxa de ocupação: indicação de que terminou a via reservada a veículos com alta taxa de ocupação.



**F1a, F1b e F1c** — aplicação de prescrição a via de trânsito: indicação da aplicação de prescrições ou indicações a uma ou várias vias de trânsito, sendo o sinal representado sobre a seta indicativa da via a que se aplica;



**F2** — via de trânsito reservada a veículos de transporte público: indicação de uma via de trânsito reservada a veículos de transporte público regular de passageiros, táxis, veículos que transitam em missão de prestação de socorro ou de serviço urgente de interesse público, assinalando adequadamente a sua marcha, e veículos em missão de polícia.



**G4a** — Zona 30 km/h: indicação de entrada numa zona 30 km/h em que são aplicados dispositivos de acalmia de tráfego de modo a limitar a velocidade máxima de circulação a 30 km/h;



**G10** — Fim de zona 30 km/h: indicação de que terminou a zona 30 km/h;



**G5c — Zona de emissões reduzidas (ZER):** indicação de entrada numa zona onde é proibido o trânsito de veículos cujas emissões são superiores a um nível definido em painel adicional;



**G11 — Fim de zona de emissões reduzidas (ZER):** indicação de que terminou a zona de emissões reduzidas.



**H3 — Trânsito de sentido único:** indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25 ou pelo sinal H31d;



**H7a — Passagem para velocípedes:** indicação da localização de uma passagem para velocípedes;



**H13b — Posto de abastecimento de combustível com tipo de combustível:** indicação da existência de um posto de abastecimento de combustível com a indicação do tipo de combustível no sinal, situado à distância, em metros;



**H13d — Posto de abastecimento de combustível com tipo de combustível e com serviço a veículos elétricos:** indicação da existência de um posto de abastecimento de combustível com a informação do tipo de combustível referido no sinal e de um ponto de carregamento para veículos elétricos, situado à distância, em metros, indicada no sinal, podendo este conter a indicação de um ou dois tipos de combustível;



**H14b — Parque de caravanismo:** indicação da existência de local em que é permitida a prática de caravanismo, na direção da via de saída indicada pela seta;



**H14c — Parque misto para campismo e caravanismo:** indicação da existência de local em que é permitida a prática de campismo e de caravanismo;



**H14d — Área de serviço para autocaravanas: indicação da existência de um espaço destinado exclusivamente a autocaravanas equipado de acordo com a legislação que define os respetivos requisitos;**



H16a — Pousada: indicação da existência de uma pousada



**H16b — Alojamento local: indicação da existência de um alojamento local**



H17 — Empreendimento turístico: indicação da existência de um empreendimento turístico, nomeadamente hotel, aparthotel, aldeamento, resort ou turismo de habitação



H20a — Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros: indicação do local destinado a paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros, podendo conter a designação da transportadora e os números das carreiras;



H25 — Via reservada a automóveis e motociclos: indicação de entrada numa via reservada, vigorando na mesma, por consequência, as regras de trânsito especialmente destinadas a este tipo de vias;



H26 — Escapatória: indicação de uma zona fora da faixa de rodagem destinada à imobilização de veículos em caso de falha do sistema de travagem. (revogada a parte final do texto)



H27 — Inversão do sentido de marcha: indicação do local onde é possível a realização da manobra de inversão do sentido de marcha;



H31a, H31b, H31c e H31d — número e sentido das vias de trânsito: indicação do número e sentido das vias de trânsito, podendo o seu desenho ser ajustado à configuração existente de acordo com o quadro XVI, em anexo;



H32 — supressão de via de trânsito: indicação de supressão de uma via de trânsito, podendo o seu desenho ser ajustado à configuração existente de acordo com o quadro XVI, em anexo;



**H33a — via manual: indicação de uma via de portagem em que o pagamento é feito em numerário ou cartão de pagamento, manualmente com operador da concessionária;**



H33b — via manual automatizada: indicação de uma via de portagem em que o pagamento é feito em numerário ou cartão de pagamento, manualmente com máquina apropriada;



H33c — via card: indicação de uma via de portagem em que o pagamento é feito exclusivamente com o cartão via card;



H34 — centro de inspeções: indicação da localização de um centro de inspeções técnicas de Veículos;



H35 — túnel: indicação da existência de um túnel, podendo o nome do túnel ser indicado na parte inferior do sinal cuja extensão é dada por painel adicional do modelo n.º 2;



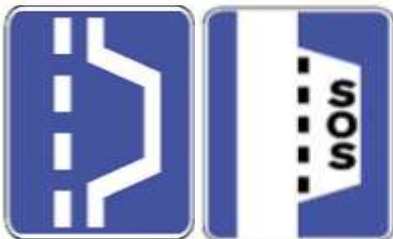
H46 — Zona residencial ou de coexistência: indicação de entrada numa zona de coexistência;



H47 — Fim de zona residencial ou de coexistência: indicação de que terminou a zona de coexistência;



H48 — Lomba redutora de velocidade: indicação da localização de uma lomba redutora de Velocidade;



H49a e H49b — Área de paragem de emergência: indicação de um local que apenas pode ser utilizado em caso de emergência ou de perigo, indicando o sinal H49b a existência de um telefone de emergência;



H50a, H50b, H51a e H51b — Saída de emergência: indicação da localização de uma saída de emergência e da direção e distância à saída de emergência mais próxima.



I2a, I2b, I2c, I2d, I2e e I2f — Pré -aviso gráfico: tem inscritos os destinos referidos a cada uma das direções do esquema gráfico, bem como a identificação das vias que lhes estão associadas, podendo conter sinais verticais;



I4b — Aproximação de via de saída para a área de serviço: indicação da aproximação de uma via de saída para uma área de serviço contendo, além da indicação dos serviços fundamentais prestados, a distância à próxima área de serviço, podendo ainda conter a respetiva designação;



I8 e I8a — Aproximação de travessia de crianças: indicação da proximidade de um local frequentado por crianças, como escola, parque de jogos ou outro similar, situado na extensão ou à distância indicadas no sinal, respetivamente;



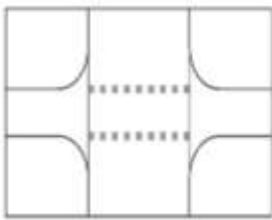
J2 — Direção da via de acesso: indicação da direção de uma via de acesso a um local ou serviço com interesse ou a um estabelecimento de dimensão significativa;



Exemplo:



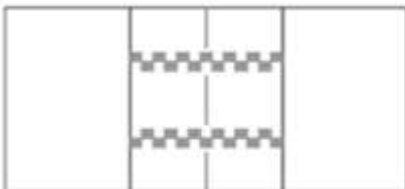
**M6b — linha descontinua de entrecruzamento:** é constituída por traços largos, com o mesmo significado que a marca M2 e delimita uma via de trânsito em que se pratica uma velocidade diferente;



M10 e M10a — passagem para velocípedes: constituída por quadrados ou paralelogramos e indica o local por onde os condutores de velocípedes devem fazer o atravessamento da faixa de Rodagem;



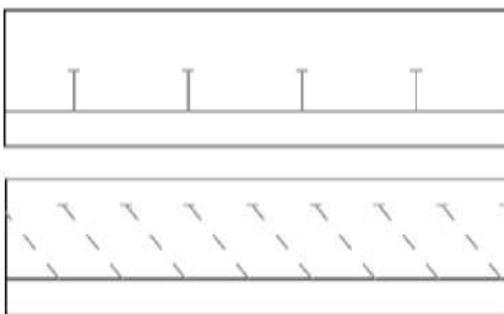
M11 e M11a — passagem para peões: é constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, podendo a marca M11a ser, eventualmente e apenas, utilizada quando a passagem está regulada por sinalização luminosa;



**M11b — lomba redutora de velocidade:** é constituída por duas marcas transversais idênticas constituídas, cada uma delas, por duas filas de quadrados, alternando a cor branca com a do pavimento e produzindo um efeito de xadrez; esta marca é colocada em toda a largura da faixa de rodagem.



M14a — paragem e estacionamento para cargas e descargas: indica a proibição de parar e estacionar na área demarcada pelas linhas contínuas, exceto para efetuar cargas e descargas;



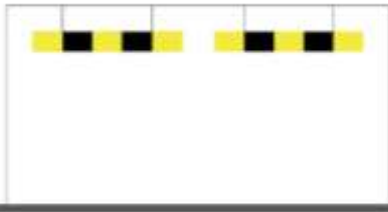
**M14b — linhas delimitadoras de lugar de estacionamento:** indicam que o veículo deve ser estacionado dentro da área demarcada pelas linhas contínuas ou descontinuas, paralelas, perpendiculares ou oblíquas ao eixo da faixa de rodagem, definindo áreas com forma de retângulo ou de paralelogramo.



O1, O1a, O1b, O1c e O1d — Demarcação hectométrica da via: devem conter a indicação do hectómetro completada com a indicação do quilómetro e, se aplicável, do sentido do avisador SOS mais próximo



O3, O3a, O3b, O3c, O3d e O3e — Demarcação miriarmétrica da via: devem conter a identificação da via e indicam a distância por cada 10 km ao seu ponto de origem, sendo utilizado, no caso da estrada se integrar numa estrada europeia, o sinal O3a que contém a identificação desta estrada sobre fundo verde;



**O8 — Pórtico: indica a altura livre limitada.**



**T1a — Animação cultural: indica o que se vê, o que se pode ver ou visitar na proximidade das autoestradas;**



**STV1 — Baía direcional: indica mudança brusca de trajetória, podendo ser apresentado fixo, complementado com duas luzes amarelas acendendo alternadamente (S7), ou em translação contínua**



**STV2 — Painel de mensagem variável: utiliza -se para apresentação de mensagens de texto**

Nota: Os sinais STV1 e STV2 são sinais de mensagem variável montados num veículo de apoio.

### **Símbolos a inscrever nos painéis de mensagem variável**



**V1 — Via reservada a veículos com alta taxa de ocupação: indicação de uma via de trânsito reservada a automóveis ligeiros de passageiros com dois ou mais ocupantes;**



**V2 — Desvio: indicação da existência de um itinerário alternativo;**



V3 — Via fechada: indicação da proibição de transitar após a próxima saída e da obrigação de utilizar a próxima saída;



V4 — Próxima saída fechada: indicação da proibição de transitar na próxima saída;



V5 — Próxima saída aberta e a seguinte fechada: indicação da possibilidade de transitar na próxima saída e da proibição de transitar na saída seguinte;



V6 — Próxima saída fechada e a seguinte aberta: indicação da proibição de transitar na próxima saída e da possibilidade de transitar na saída seguinte;



V7 — Aviso de congestionamento: indicação da aproximação de um troço de via com elevado volume de trânsito;



V8 — Aviso de trabalhos na via: indicação da aproximação de um troço com obras ou obstáculos na via;



V9 — Aviso de neve ou gelo: indicação da aproximação de um troço de via em que o pavimento pode tornar -se escorregadio devido à possibilidade de ocorrência de neve ou gelo;



V10 — Aviso de vento lateral: indicação da aproximação de um troço de via em que é frequente a ação de vento lateral bastante intenso, indicando a orientação do símbolo representado no sinal o sentido predominante do vento;



V11 — Aviso de pavimento escorregadio: indicação da aproximação de um troço de via cujo pavimento, em certas condições, pode tornar -se escorregadio;



V12 — Aviso de obstrução da via: indicação da aproximação de um troço de via pública onde a circulação se encontra obstruída por veículos;



V13 — Aviso de visibilidade insuficiente: indicação da aproximação de um troço de via pública onde podem existir condições meteorológicas ou ambientais que tornem a visibilidade insuficiente, nomeadamente em caso de nevoeiro, chuva intensa, queda de neve, nuvens de fumo ou pó.

## Símbolos



Veículos elétricos



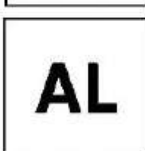
Posto de abastecimento com serviço a veículos elétricos



Posto de abastecimento com ... (tipo de combustível) e serviço a veículos elétricos



Estabelecimento de ensino superior



Alojamento local



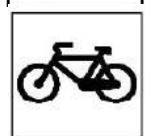
Turismo de natureza



Ponto de descarga para caravanas e autocaravanas



Autocaravanas



Percurso ciclável



Românico



Windsurf / Kite surf



Atividades náuticas



Atividades equestres

